



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Travessa 7 de setembro, nº 37 Centro
CEP.: 49.900-000 Telefax : (79) 322-3236
CGC. 13.117.320/0001-78

LEI Nº 150/2002
De 15 de MARÇO de 2002

Concede abono salarial ao magistério do Município de Propriá e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial ao magistério público do ensino fundamental, no valor de R\$ 712,35 (setecentos e doze reais, trinta e cinco centavos) e ao magistério público da pré-escola no valor de R\$ 712,35 (setecentos e doze reais, trinta e cinco centavos).

Art. 2º - O abono de que trata a presente Lei será pago em uma única parcela, até o final do mês de março do exercício em curso.

Art. 3º - Os recursos correspondentes á execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 15 de março de 2002



JOSÉ RENATO VIEIRA BRÂNDÃO
Prefeito Municipal